

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022-FUNPEC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, INCLUINDO MATERIAL, MONTAGEM/INSTALAÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA (FUNPEC) E A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS - EIRELI.**

Aos 17 dias de Maio do ano de 2022, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 043/2021-DG de 29 de setembro de 2021**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-FUNPEC**, que objetiva a *Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de arquivos deslizantes, incluindo material, montagem/instalação e a assistência técnica durante o período de garantia*, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**1. DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

<b>EMPRESA</b>	<b>MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS - EIRELI</b>
<b>CNPJ</b>	<b>34.626.406/0001-04</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R.M.M.D.C, nº450, sala 413, butantã</b>
<b>CONTATO</b>	<b>Telefone: (11) 91350-5454 - moveismcl406@gmail.com</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco: Banco do Brasil Número do banco: 001 AG: 0825-7 - Nome da Agência: IBIÚNA Conta corrente: 39902-7</b>
<b>OBJETO E PREÇO REGISTRADO</b>	

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	------	-----	---------------	----------------	-------

				MÁXIMO (R\$)	TOTAL MÁXIMO (R\$)
1.	01	UND	<p>Sistema de arquivos deslizantes para Museu Camara Cascudo da UFRN, conforme Memorial técnico (Anexo deste termo). Sistema organizacional modular convencional para guarda estruturada de materiais diversos e conteúdo informacional confeccionado majoritariamente em aço, com níveis variados de segurança, proteção do conteúdo e acessos, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto. Podendo obter fechamentos frontais, posteriores, laterais, superiores, inferiores e intermediários com ou sem elementos vazados e com medidas e espessuras variados conforme especificidade e usabilidade necessárias. Bases fixas e/ou com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens.</p> <p>Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas neste Memorial Técnico Descritivo são passíveis de sofrer variações negativas ou positivas de até 10%, não interferindo na capacidade de arquivamento e/ou armazenamento previstos e na usabilidade, finalidade e funcionalidade dos componentes externos e internos adaptados e/ou integrados aos conjuntos. Estas eventuais variações nunca se aplicam às resistências, forças, cargas e durabilidade</p>	R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00

			especificadas.		
<b>Total</b>					<b>R\$ 159.000,00</b>

## 2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

**2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.**

**2.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FUNPEC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.**

**2.3. O prazo de entrega dos bens é de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela FUNPEC;**

**2.4. Os arquivos serão fornecidos em atendimento aos pedidos formulados (por e-mail) pelo Setor de Financeiro da FUNPEC e entregues pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas;**

**2.5. A entrega dos itens desta licitação deverá ser realizada no Museu Câmara Cascudo, situado na Av. Hermes da Fonseca, 1398, bairro do Tirol, Natal/RN, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;**

**2.6. O agendamento da entrega dos itens deverá ser com o solicitante dos arquivos, no qual será informado na nota de empenho;**

**2.7. O(s) representante(s) da FUNPEC anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**

**2.8. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.**

## 3. DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

**3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.**

**3.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:**

- 1. Identificação do produto, inclusive a marca;**
- 2. Nome e endereço do fabricante;**
- 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. do lote;**
- 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;**
- 5. Peso líquido;**
- 6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);**

#### 4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

---

4.1. O material, que será recebido pelo Almoxarifado da FUNPEC, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá à FUNPEC, receber o material de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas no edital e seus anexos, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência, preferencialmente, da FUNPEC que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-FUNPEC**.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da FUNPEC, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.8. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;

#### 5. DOS PREÇOS

---

5.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na tabela do Item 01 (DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO), obedecida à classificação no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-FUNPEC**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação pela autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes deste Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada no item anterior.

5.4. O valor atribuído no certame, bem como o valor final, apresentado no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preço serviu de base para elaboração e apresentação da proposta por parte da interessada/contratada, não sendo vinculativo, tampouco exigível em sua

totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global estimado poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada.

## 6. CONTROLE DE QUALIDADE

---

**6.1.** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, característica, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital, serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da FUNPEC julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**6.2.** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital denominado **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-FUNPEC**, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a FUNPEC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a mesma, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**6.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela FUNPEC não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata Registro de Preços.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data em que for atestado o recebimento do produto.

**7.1.1.** O fornecedor da **Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)** que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

---

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

**8.3.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários, que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



**8.4.** O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal 7.892/13;

## **9. DAS PENALIDADES**

---

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.1.1.** A multa prevista no item **9.1, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

**9.2.** As sanções previstas no subitem **9.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**;

**9.3.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;

### **9.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA**

**9.4.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;

**9.4.2.** A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá rejeitar ou não a multa;

**9.4.3.** Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

**9.4.4.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

## **10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1.** Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.
- 10.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3.** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
- 10.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.
- 10.1.8.** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Nove**.
- 10.3.** A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 11.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 11.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 11.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 11.4.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 11.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Andre Laurindo Maitelli**  
Diretor Geral - FUNPEC

\_\_\_\_\_  
**Júlio César B. Cavalcante**  
Pregoeiro - FUNPEC

\_\_\_\_\_  
**Hilton Leal**  
Representante legal da Empresa